



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1513/88

De 01.07.88

02
20

Autoriza o Executivo a fornecer mão de obra periodicamente, ao asilo - Cel. Gustavo Ribeiro, objetivando o término das obras de reformas e melhorias nas edificações ainda não concluídas da entidade.

José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo, no presente exercício, autorizado a fornecer mão de obra periodicamente, observando-se a disponibilidade dos servidores e verbas deslocados ao Asilo Cel. Gustavo Ribeiro, objetivando o término das obras de reformas e melhorias nas edificações ainda não concluídas.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Parágrafo Único: O Crédito de que trata este artigo, receberá a seguinte classificação: 181.00-3.1.1.1-03.07.020.2-Despesa da Unidade.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 2º, indica-se como recurso o Superávit Financeiro verificado no exercício de 1.987.

Artigo 4º - ~~Artigo 4º - Fica o Executivo~~

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de julho de 1.988.

José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal